



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **ARRENDAMENTO DE 2 LOJAS NO PISO -1 DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO**

O presente procedimento de arrendamento para fins não habitacionais de **2 lojas, sitas no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão**, nomeadamente:

- LOJA G-F;
- LOJA L-J;

Foi determinado por unanimidade na reunião do Órgão Executivo do Município de Ourém, datada de 15 de fevereiro, e rege-se pelas disposições seguintes:

#### **Artigo 1.º**

##### **Entidade contratante**

O presente procedimento é promovido pelo Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público n.º 501 280 740, com sede na Praça D. Maria II, em Ourém, 2490-499 Ourém, na qualidade de proprietário das **2 lojas, sitas no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão**.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objeto**

O presente procedimento tem por objeto o direito de arrendamento para fins não habitacionais, das **2 lojas, sitas no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão**, destinadas a comércio/serviços, no estado em que se encontram.

#### **Artigo 3.º**

##### **Consulta e publicação do concurso**

O procedimento de hasta pública para arrendamento de 2 lojas destinadas a fins não habitacionais, sitas no piso -1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, bem como as normas, direitos e obrigações dos proponentes, constam do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, que se encontram presentes para consulta no Setor de Património, todos os dias úteis, entre as 09h00m e as 17h00m, e no portal na internet do Município em, [www.ourem.pt](http://www.ourem.pt).





**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
**Câmara Municipal**

**Artigo 4.º**

**Esclarecimento de dúvidas**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do procedimento devem ser solicitados por escrito, pelos proponentes, dirigidas ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal até 2 (dois) dias antes do término da entrega das propostas, as quais serão objeto de resposta no prazo de 24 horas;
2. A falta de cumprimento do disposto no número anterior, torna os proponentes responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

**Artigo 5.º**

**Visita ao local**

1. Durante o prazo fixado para entrega das propostas, os interessados poderão visitar as instalações, até ao ultimo dia anterior à data da entrega das propostas, devendo para o efeito entrarem em contato com o Sector de Património do Município de Ourém;
2. Não são aceites reclamações, sejam de que natureza forem, ficando ao encargo dos proponentes todas as obras de funcionamento, conservação e manutenção do espaço arrendado, ao longo de todo o período de vigência do contrato.

**Artigo 6.º**

**Valor base**

1. O valor base de renda mensal será de:
  - LOJA G-F: 100,00€ (cem euros), mensal, acrescida de IVA à taxa legal em vigor;
  - LOJA L-J: 100,00€ (cem euros), mensal.
2. Não serão aceites propostas abaixo do valor base;
3. Não são admitidas propostas condicionadas.

**Artigo 7.º**

**Duração do direito de arrendamento**

O prazo pelo qual é celebrado o contrato de arrendamento é de 2 (dois) anos a contar da data da celebração do respetivo contrato, renovando-se automaticamente no seu termo e por períodos de 1 (um) ano, se não for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do contrato.



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

**Artigo 8.º**

**Critério de adjudicação do arrendamento**

O critério de adjudicação do arrendamento é o da proposta de valor mais elevado.

**Artigo 9.º**

**Entrega de propostas**

1. Os proponentes deverão apresentar a respetiva proposta redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra, devidamente assinada(s) pelo proponente ou seu representante (diretor, gerente, proprietário, mandatário, etc), conforme modelo 1 que se anexa;
2. A(s) proposta(s) quando assinada(s) pelo seu representante, deverá juntar-se documento que confira a este poderes para o efeito;
3. A(s) proposta(s) de arrendamento deverá(ão) indicar um valor igual ou superior à base de licitação estabelecida no presente edital, devendo o valor ser expresso em numerário e por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergência;
4. A(s) proposta(s) de arrendamento apresentada(s), deve(m) ser entregue(s) pelo proponente ou seu representante no Município de Ourém – Atendimento até às 17 horas do décimo dia útil contado da publicação do edital no jornal local;
5. A(s) proposta(s), contendo a identificação do proponente, o local e o valor proposto, é encerrada em subscrito fechado e lacrado, com a indicação exterior - Arrendamento da Loja \_\_\_\_, **sita no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão;**
6. Os proponentes devem apresentar obrigatoriamente junto da proposta, os documentos comprovativos da sua idoneidade, nomeadamente, comprovativo de que possuem a sua situação tributária e contributiva regularizadas, perante a Autoridade Tributária e perante a Segurança Social respetivamente;
7. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

**Artigo 10.º**

**Ato público do concurso e adjudicação**

1. O ato público de abertura da(s) proposta(s) será realizado, na primeira reunião de Câmara subsequente à data limite do termino da entrega das propostas, pelas 16 horas e 30 minutos, a realizar no Salão Nobre do Edifício Sede do Município de Ourém;
2. No ato público não serão prestadas quaisquer explicações ou esclarecimentos;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. O Ex.mo Senhor Presidente de Câmara Municipal de Ourém, procede à abertura e leitura das propostas, fazendo a adjudicação do direito de arrendamento das **2 lojas, sitas no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** ao proponente que apresentou preço mais elevado ou abrindo licitação entre os proponentes do preço mais elevado, se as mesmas forem iguais, com a base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lanços inferiores a 5,00€ (cinco euros);

**Artigo 11.º**

**Celebração do contrato de arrendamento**

1. A atribuição do direito de arrendamento das **2 lojas, sitas no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** no estado em que se encontram, é formalizada por contrato escrito a celebrar entre o Município de Ourém e o adjudicatário;
2. O contrato de arrendamento será celebrado em data e hora a designar pelo Município de Ourém, sendo o adjudicatário notificado com antecedência de 5 dias;
3. No caso do adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato de arrendamento, na data, hora e local fixado para o efeito, ou tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito;
4. Verificando-se o descrito no ponto anterior, será contactado o proponente imediatamente seguinte, que propôs o 2º valor mais elevado.

**Artigo 12.º**

**Ajuste direto**

Na eventualidade do procedimento ter ficado deserto ou não haja lugar à celebração de contrato por motivos não imputáveis ao Município, poderá o Município proceder ao arrendamento das **lojas sitas no piso-1 do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão** por ajuste direto, sendo o limite mínimo da renda mensal o valor base de licitação referido no artigo 6º.

**Artigo 13.º**

**Início do Contrato / rendas**

1. O contrato, para efeitos de contagem de prazos e pagamentos de rendas, produz efeitos a partir da data de celebração do respetivo contrato;
2. O pagamento das rendas ocorre nos termos do disposto do n.º 1 da clausula 5ª do caderno de Encargos;



**MUNICÍPIO DE OURÉM**  
Câmara Municipal

3. Caso a assinatura do contrato não ocorra no primeiro dia do mês, o pagamento da renda corresponde ao número de dias restantes no referido mês.

**Artigo 14.º**

**Abertura do espaço**

A abertura do espaço carece de autorização do Município de Ourém.

**Artigo 15.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais e o Código do Processo Administrativo.

Ourém, 01 de março de 2021

O Presidente da Câmara,

Luís Miguel Albuquerque